



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.171/89

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1.102/89, de 31 de janeiro de 1989.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 1.102/89, de 31 de janeiro de 1989:

..... Art. 1º - Fica instituída, nos termos da Legislação em vigor, a Unidade Fiscal Padrão do Município de Itapeçerica - UFPMI - no valor de 110 BTN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de novembro de 1989.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal